



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI Nº 440 DE 24 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores Municipais de Natividade da Serra mais 02(dois) cargos de Encarregado de Setor, nível 16 e 01 (um) cargo de Eletricista, nível 10.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 24 de Maio de 2010.


JOÃO BATISTA DE CARVALHO,

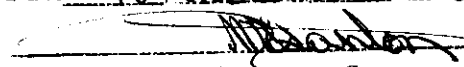
Prefeito Municipal

SERVICÓ DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA REGIÃO
FARMOLINA - SP

Recebi nesta data a Lei nº 440/2010, -
para registro e publicação nos termos do art. 1º
da Lei Complementar nº 9 de 1994.

Reg. nº 174/10.

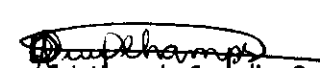
Par. 10/novembro/2010.


Mário Eugênio Santos

Oficial

Registrada e Publicada por Editais,

Data Supra.


Andreza Cristiane de Carvalho Grand Champs.

Secretária da Adm. Interina